



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 246/99

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão administrativa hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz OTHÍLIO FRANCISCO TINO, presentes os Exmos. Srs. Juízes BENEDICTO CRUZ LYRA, ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA e SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS, Juízes Togados, FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE, Juíza Presidente da 1ª JCJ de Manaus, convocada; TARCILA PRADO DE NEGREIROS MENDES, Juíza Classista Representante dos Empregadores e CARLOS ALBERTO SOARES DA SILVA, Juiz Classista Representante dos Empregados da 9ª JCJ de Manaus, convocado, apreciando o Processo TRT. nº MA-406/99, e

CONSIDERANDO o interesse do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região na redistribuição recíproca e simultânea dos cargos ocupados pelos servidores MARIA CONSOLAÇÃO VITELLI LIMA e MADALENA SALES SILVA,

CONSIDERANDO ainda que os referidos servidores ocupam cargos idênticos,

RESOLVEU, por unanimidade de votos:

CONCORDAR com a redistribuição do cargo de Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão NI-25, antigo Auxiliar Judiciário, ocupado pela servidora MADALENA SALES SILVA, do Quadro de Pessoal deste Regional para o Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, tendo por reciprocidade a redistribuição simultânea do cargo de Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão NI-25, antigo Auxiliar Judiciário, ocupado pela servidora MARIA CONSOLAÇÃO VITELLI LIMA, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, para o Quadro de Pessoal da Secretaria deste Regional, de acordo com o disposto no art. 37, da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei 9.527/97, devendo o Exmo. Sr. Juiz Presidente baixar os atos que se fizerem necessários.

Sala de Sessões, 18 de novembro de 1999.


ANALÚCIA B. D' OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno

Visto:


Juiz OTHÍLIO FRANCISCO TINO
Presidente do TRT da 11ª Região